PREFEITURA DE CHORROCHÓ
Um novo tempo, Uma nova história

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2020

DATA DE AUTUAÇÃO: 24/04/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2020

ÓRGÃO INTERESSADO:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE FORMA EMERGENCIAL DE EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) PARA O COMBATE AO CORONA VÍRUS NO MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESA: ERONILDO D DE ARAUJO EIRELI EPP

CNPJ: 03.996.650/0001-27

VALOR GLOBAL: R$ 5.497,00 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS)

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 04/06/2020 12:47:19
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3b87ac00-81e1-4573-be4e-b39ec8eccf15

Chorrochó – Bahia, 22 de abril de 2020.

Exmo. Sr.
Humberto Gomes Ramos
Prefeito Municipal
Nesta

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Amparada legalmente no Art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, venho solicitar de Vossa Excelência, autorização para abertura de processo administrativo para contratar diretamente, através de Dispensa de Licitação, a empresa **ERONILDO D DE ARAUJO EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.996.650/0001-27, objetivando a contratação de empresa para aquisição/fornecimento de forma emergencial de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) para o combate ao corona vírus no município de Chorrochó, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

O valor global da futura aquisição é de R$ 5.497,00 (cinco mil quatrocentos e noventa e sete reais), conforme cotações de preços em anexo, que foram enviadas por três empresas do ramo, informando que o valor apresentado se encontra dentro dos parâmetros praticados pelo mercado, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Segue em anexo toda documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal da empresa para o fornecimento.

Certa do devido atendimento as disposições, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

PRISCILA MIRANDA BARROS
Secretária Municipal de Saúde

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 04/06/2020 12:47:19
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3b87ac00-81e1-4573-be4e-b39ec8eccf15

000003

ORÇAMENTO

SOLICITAÇÃO DE EPIS PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CHORROCHÓ-BA

Ordem	Descrição do Item	Unidade	Qtde.Solicitada	Valor Unitario	Valor Total
1	CONJUNTO EPI 40 LAV.	UNID	47	78,00	3.666,00
2	BOTA PVC BRANCA	PAR	47	33,00	1.551,00
3	COLETE TP TELA REFLETIVO	UNID	10	28,00	280,00
4					0,00
5					0,00
6					0,00
7					0,00
8					0,00
9					0,00
10					0,00
11					0,00
12					0,00
13					0,00
14					0,00
15					0,00
16					0,00
				TOTAL	**5.497,00**

Cabrobó 22 Abril 2020

Eronildo D de Araujo Eirell

CNPJ:03.996.650/0001-27 Cabrobó - PE

AV São Francisco Nº 323 Centro

Fone:87 3875-2421 Cep 56.180.000

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 04/06/2020 12:47:19
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3b87ac00-81e1-4573-be4e-b39ec8eccf15

000004

RENOVAR MAT. CONST.

RAFAEL RODRIGUES DE LIMA ME
Av. Onze de Setembro, 471
Centro Cabrobo /PE
CNPJ: 09.348.963/0001-55

ORÇAMENTO

SOLICITAÇÃO DE EPIS PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CHORROCHÓ-BA

Ordem	Descrição do Item	Unidade	Qtde.Solicitada	Valor Unitario	Valor Total
1	CONJUNTO EPI 40 LAV.	UNID	47	82,50	3.877,50
2	BOTA PVC BRANCA	PAR	47	36,25	1.703,75
3	COLETE TP TELA REFLETIVO	UNID	10	29,00	290,00
4					0,00
5					0,00
6					0,00
7					0,00
8					0,00
9					0,00
10					0,00
11					0,00
12					0,00
13					0,00
14					0,00
				TOTAL	**5.871,25**

CABROBÓ 22 ABRIL 2020

RAFAEL RODRIGUES DE LIMA
CNPJ: 09.348.963/0001-55

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 04/06/2020 12:47:19
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3b87ac00-81e1-4573-be4e-b39ec8eccf15

000005

PAGUE MENOS MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA
AVENIDA NILO COELHO, 23
CENTRO CABROBO /PE
CNPJ: 08.326.479/0003-24

PAGUE MENOS
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

ORÇAMENTO

SOLICITAÇÃO DE EPIS PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CHORROCHÓ-BA

Ordem	Descrição do Item	Unidade	Qtde.Solicitada	Valor Unitario	Valor Total
1	CONJUNTO EPI 40 LAV.	UNID	47	85,00	3.995,00
2	BOTA PVC BRANCA	PAR	47	38,00	1.786,00
3	COLETE TP TELA REFLETIVO	UNID	10	31,50	315,00
4					0,00
5					0,00
6					0,00
7					0,00
8					0,00
9					0,00
10					0,00
11					0,00
12					0,00
13					0,00
14					0,00
15					0,00
16					0,00
				TOTAL	6.096,00

CABROBÓ 22 ABRILL 2020

Pague Menos Mat. de Construção LTDA
CNPJ: 08.326.479/0001-62

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 04/06/2020 12:47:19
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3b87ac00-81e1-4573-be4e-b39ec8eccf15

000006

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ

Diretoria do Departamento de Finanças

CNPJ: 10113710000181

AV JOAO PIRES DA SILVA, Nº 640 - CENTRO

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro	Nº da Inscrição	Nº do Alvará	Validade
000430917	430917	343/2020	31/12/2020

Contribuinte

Nome: ERONILDO D DE ARAUJO
CPF/CNPJ: 03996650000127
RG/Insc
Nome Fantas.: CASA DAS CORDAS

Endereço

Logradouro: AV SAO FRANCISCO **Número:** 323
Complemento: LOJA **CEP:** 56180000
Bairro: CENTRO
Cidade: CABROBÓ **Estado:** PE

Atividade Principal

COMERC. VAREJ. DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING

Horário de Funcionamento

Meio de Semana	Sábado	Domingo	Feriado
Das: 00:00:00 Até: 00:00:00	Das: 00:00:00 Até: 00:00:00	Das: 00:00:00 Até: 00:00:00	Das: 00:00:00 Até: 00:00:00

Observações

Atividade Secundárias

Validador
FBFD55D6564D51A9

Código

Data de Abertura
18/08/2000

Estabelecimento autorizado a excercer a atividade supra por período, a critério da Administração Pública

Código do ISS

Divisão de Tributação

ORGÃO EXPEDIDOR: S.R.M/P.M.C

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 04/06/2020 12:47:19
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3b87ac00-81e1-4573-be4e-b39ec8eccf15

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 04/06/2020 12:47:19
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3b87ac00-81e1-4573-be4e-b39ec8eccf15

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ERONILDO D. DE ARAUJO
CNPJ: 03.996.650/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:24:28 do dia 18/11/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/05/2020.
Código de controle da certidão: **AEBC.6024.C994.D1F0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA DA FAZENDA

Pernambuco

000008

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2020.000002315707-18 **Data de Emissão: 14/04/2020**

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social:	**ERONILDO D DE ARAUJO EIRELI**
Endereço:	**AVENIDA SAO FRANCISCO N. 323, CENTRO, CABROBO - PE, CEP: 56180000**
CNPJ:	**03.996.650/0001-27**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **12/07/2020** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Emitido em: 14/04/2020 14:56:15

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 04/06/2020 12:47:19
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3b87ac00-81e1-4573-be4e-b39ec8eccf15

000009

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ

SUPERITENDENCIA DA RECEITA MUNICIPAL

AV JOAO PIRES DA SILVA, Nº 640 - CENTRO

CNPJ: 10113710000181

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

, da prefeitura Municipal de CABROBÓ, a requerimento da pessoa interessada ERONILDO D DE ARAUJO, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municípais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 30/06/2020, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituidos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	**000007336**	RG/Inscr. Estadual:		
Contribuinte:	**ERONILDO D DE ARAUJO**		CPF/CNPJ:	**03996650000127**
Endereço:	**AV SAO FRANCISCO, 323**		Complem:	**LOJA**
Bairro:	**CENTRO**		CEP:	**56180000**
Cidade:	**CABROBO-PE**			

ATENÇÃO: Esta certidão é valida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento.

Emissão: **16/04/2020 11:08:37** Validade: **30/06/2020** Usuário: **MARIAZINHA**

Número/Controle da Certidão: **91BB94546F848209**

Maria Regilania Conceição de S.

Responsável

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 04/06/2020 12:47:19
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3b87ac00-81e1-4573-be4e-b39ec8eccf15

000010

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.996.650/0001-27
Razão Social: ERONILDO D DE ARAUJO ME
Endereço: AV SAO FRANCISCO 323 / CENTRO / CABROBO / PE / 56180-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2020 a 13/07/2020

Certificação Número: 2020031602190344521669

Informação obtida em 14/04/2020 14:45:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 04/06/2020 12:47:19
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3b87ac00-81e1-4573-be4e-b39ec8eccf15

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 04/06/2020 12:47:19
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3b87ac00-81e1-4573-be4e-b39ec8eccf15

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ERONILDO D DE ARAUJO EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS)CNPJ: 03.996.650/0001-27
Certidão nº: 8897966/2020
Expedição: 15/04/2020, às 16:06:46
Validade: 11/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ERONILDO D DE ARAUJO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.996.650/0001-27**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

GABINETE DO PREFEITO

Chorrochó – Bahia, 22 de abril de 2020.

Do: Prefeito Municipal
Para: Comissão Permanente de Licitação / Divisão Contábil /Assessoria Jurídica

Preliminarmente à autorização para contratação de empresa para aquisição/fornecimento de forma emergencial de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) para o combate ao corona vírus no município de Chorrochó, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

a). À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face às despesas; e

b). À elaboração de parecer sobre a necessidade, ou não, de procedimento licitatório, indicado a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame, ou sua dispensa ou inexigibilidade, se for o caso.

Atenciosamente,

Humberto Gomes Ramos
Prefeito Municipal

HUMBERTO GOMES RAMOS
Prefeito Municipal

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 04/06/2020 12:47:19
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3b87ac00-81e1-4573-be4e-b39ec8eccf15

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 04/06/2020 12:47:19
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3b87ac00-81e1-4573-be4e-b39ec8eccf15

Chorrochó – Bahia, 22 de abril de 2020.

Exmo. Sr.
Humberto Gomes Ramos
Prefeito Municipal de Chorrochó

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção ao ofício de Vossa Excelência, informamos a existência de dotação orçamentária e financeira para assegurar abertura de Processo Licitatório destinado à contratação de empresa para aquisição/fornecimento de forma emergencial de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) para o combate ao corona vírus no município de Chorrochó, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

O custo global estimado da aquisição é de R$ 5.497,00 (cinco mil quatrocentos e noventa e sete reais).

Unidade: 07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional: 1304 – CUSTEIO ENFRENTAMENTO CONTRA O COVID 19
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 14

Cordialmente,

CLÁUDIO ROBERTO SILVA LIMA
Setor Contábil

Chorrochó – Bahia, 23 de abril de 2020.

Da: Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Para: Procuradoria Jurídica do Município

A solicitação de abertura deste Processo Administrativo, ao qual este documento se integra, é para contratação de empresa para aquisição/fornecimento de forma emergencial de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) para o combate ao corona vírus no município de Chorrochó, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

De acordo com as três cotações apresentadas, a melhor proposta foi a da empresa **"ERONILDO D DE ARAUJO EIRELI EPP"**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.996.650/0001-27, no valor de R$ 5.497,00 (cinco mil, quatrocentos e noventa reais), de modo que a Lei nº. 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II, trata contratações desta monta como passíveis de dispensar licitação.

Pelo quanto apresentado, damos encaminhamento ao processo, abrindo-o sob o nº. 046/2020, na modalidade "DISPENSA DE LICITAÇÃO", esta tombada sob o nº. 018/2020.

Passando à análise da documentação da habilitação e jurídica, esta CPL constatou que está em ordem, não havendo qualquer óbice à contratação. O valor apresentado na proposta está dentro do praticado no mercado, sendo, pois, razoável e adequado.

Diante das considerações mencionadas e com base nos princípios da legalidade e economicidade, além dos demais motivos relatados com base na documentação apresentada, é que emitimos **parecer favorável** à contratação, e encaminha à Procuradoria Jurídica do Município o presente Processo Administrativo Licitatório, para que seja emanado parecer jurídico sobre a possibilidade da contratação por Dispensa de Licitação.

Cordialmente,

DRIELY SILVA DE CARVALHO
Presidente da Comissão de Licitação

EDVALMA DIAS DE BARROS BAHIA
Membro da CPL

ALEXANDRO ALVES DA SILVA
Membro da CPL

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 04/06/2020 12:47:19
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3b87ac00-81e1-4573-be4e-b39ec8eccf15

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 04/06/2020 12:47:19
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3b87ac00-81e1-4573-be4e-b39ec8eccf15

Portarias

CHORROCHÓ

PORTARIA Nº. 001/2020, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

Designa a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Chorrochó-BA e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Chorrochó**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a legislação em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os funcionários: **DRIELY SILVA DE CARVALHO (CPF Nº. 861.615.405-17), EDVALMA DIAS DE BARROS BAHIA (CPF Nº. 013.234.805-52) e ALEXANDRO ALVES DA SILVA (CPF Nº. 934.666.654-49),** para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Chorrochó, sob a Presidência da primeira, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chorrochó, em 06 de janeiro de 2020.

HUMBERTO GOMES RAMOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ – CNPJ: 13.915.665/0001-77
Praça Cel. João Sá, nº. 665, Centro – CEP: 48.660-000 - Chorrochó-BA
Fone/Fax: (75) 3477-2174 email: pmchorrocho@globo.com

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 04/06/2020 12:47:19
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3b87ac00-81e1-4573-be4e-b39ec8eccf15

PARECER JURÍDICO

Consulente: Comissão Permanente de Licitação

Processo Administrativo Licitatório nº. 046/2020

Dispensa de Licitação nº. 018/2020

"Dispensa de Licitação. Legalidade. Art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93. Valor dentro do limite legal. Preço compatível com o valor de mercado. Habilitação jurídica."

I – DA NECESSIDADE DO OBJETO

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição/fornecimento de forma emergencial de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) para o combate ao corona vírus no município de Chorrochó, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

Advieram os autos oriundos da Comissão Permanente de Licitação, que solicitou parecer jurídico após análise das propostas apresentadas pelas empresas em que foi feita cotação de preços, verificamos que referida solução revela-se adequada em face do valor relativamente baixo, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente a fase de apuração de preço de mercado, restando, portanto, caracterizada a oportunidade, conveniência, necessidade e urgência da presente contratação.

Ressalta-se que constam as cotações de preços elaboradas por 03 (três) empresas, no qual foi a vencedora a "ERONILDO D DE ARAUJO EIRELI EPP", inscrita no CNPJ sob o nº. 03.996.650/0001-27.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, e o principal fundamento é o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determina que as obras, serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos

Paulo José de Menezes
Procurador Geral do Município
Portaria nº 021/2017

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 04/06/2020 12:47:19
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3b87ac00-81e1-4573-be4e-b39ec8eccf15

mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o dispõe o retrocitado dispositivo constitucional:

> *"(...).*
> *XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".*

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mais conhecida como a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Por outro lado, há hipóteses em que as licitações são impossíveis e/ou inviáveis de serem realizadas, e para tanto a lei previu exceções à regra, sob a forma de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Neste caso concreto, é fácil constatar que se trata de uma exceção à regra de licitar, por ser procedimento realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, *verbis:*

> *"Art. 24. É dispensável a licitação:*
> *(...)*
> *II – para outros serviços e compras de* ***valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior*** *e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compras ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".*

Portanto, verifica-se, *in casu*, a dispensa de licitação com esteio do inciso II do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, mormente por não se tratar de fragmentação de despesa.

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DOS SERVIÇOS

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preço de mercado, com a apresentação de cotações demonstrando o preço praticado pelo mercado e a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

Paulo José de Menezes
Procurador Geral do Município
Portaria nº 021/2017

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DE CHORROCHÓ
Um novo tempo, Uma nova história

Assim a empresa "ERONILDO D DE ARAUJO EIRELI EPP", inscrita no CNPJ sob o nº. 03.996.650/0001-27, com sede na Av. São Francisco, nº. 323, Centro, Cabrobó-PE,, CEP: 56.180-000, apresentou o menor valor global dentre as três cotações, no valor de **R$ 5.497,00 (cinco mil, quatrocentos e noventa reais).**

A aquisição disponibilizada pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço, que está dentro do valor de mercado, conforme relatado pela Comissão de Licitação.

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

"(...) adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93" **(Decisão nº. 678/95 – TCU – Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28.12.95, pág. 22.603).**

"Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em comprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...)." **Acórdão 1705/2003 Plenário.**

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação, e de acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, a orientação é que nesses casos seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei nº. 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei de Licitações, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço, ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado.

Paulo Jose de Menezes
Procurador Geral do Municipio
Portaria nº 02/1/2017

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 04/06/2020 12:47:19
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3b87ac00-81e1-4573-be4e-b39ec8eccf15

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 04/06/2020 12:47:19
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3b87ac00-81e1-4573-be4e-b39ec8eccf15

IV – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regência prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecidos no § 1º do art. 32 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista.

V – DA CONCLUSÃO

Em face ao exposto, por estarem presentes os pressupostos autorizativos para a pretendida contratação direta por dispensa de licitação, e estando consignadas as recomendações que o caso requer, opinamos favoravelmente ao pleito da Secretaria solicitante.

É o parecer, s.m.j.

Chorrochó – Bahia, 23 de abril de 2020.

Paulo Jose de Menezes
Procurador Geral do Município
Portaria nº 021/2017

PAULO JOSE DE MENEZES
Procurador Geral do Município
OAB/BA 10.850

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 04/06/2020 12:47:19
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3b87ac00-81e1-4573-be4e-b39ec8eccf15

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ
SETOR DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2020 **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2020**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE FORMA EMERGENCIAL DE EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) PARA O COMBATE AO CORONA VÍRUS NO MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROPONENTE: ERONILDO D DE ARAUJO EIRELI EPP – CNPJ: 03.996.650/0001-27
VALOR DA PROPOSTA: R$ 5.497,00 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.
TIPO: Aquisição (Menor Preço)

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída por hábil ato administração, tendo como base legal Art. 24, inciso II, com redação determinada pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, declara entender pela dispensa de licitação, objetivando a contratação direta da aquisição, nos termos das características e fundamentos acima.

Chorrochó/BA, 24 de abril de 2020.

DRIELY SILVA DE CARVALHO
Presidente da Comissão de Licitação

EDVALMA DIAS DE BARROS BAHIA
Membro da CPL

ALEXANDRO ALVES DA SILVA
Membro da CPL

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 04/06/2020 12:47:19
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3b87ac00-81e1-4573-be4e-b39ec8eccf15

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com efeito, nos termos do parecer jurídico e da Comissão Permanente de Licitação, preenchidos todos os requisitos legais e observado que todas as fases pertinentes ao processo administrativo em teia foram alcançadas, nos termos do art. 26 da Lei de Licitações, decido pela **RATIFICAÇÃO** da dispensa de licitação com fulcro no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, tombada sob o nº. 018/2020, e, por conseguinte, **HOMOLOGO** o procedimento, determinando a celebração de contratação de empresa para aquisição/fornecimento de forma emergencial de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) para o combate ao corona vírus no município de Chorrochó, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor de **ERONILDO D DE ARAUJO EIRELI EPP,** inscrita no CNPJ nº. 03.996.650/0001-27.

Publique-se.

Chorrochó – Bahia, 24 de abril de 2020.

Humberto Gomes Ramos
Prefeito Municipal
HUMBERTO GOMES RAMOS
Prefeito Municipal

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 04/06/2020 12:47:19
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3b87ac00-81e1-4573-be4e-b39ec8eccf15

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 046/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2020

DATA DA REALIZAÇÃO: 24 de abril de 2020.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional: 1304 – CUSTEIO ENFRENTAMENTO CONTRA O COVID 19
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte: 14

REFERÊNCIA: SOLICITAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE FORMA EMERGENCIAL DE EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) PARA O COMBATE AO CORONA VÍRUS NO MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	CONJUNTO EPI 40 (MACACÃO DE SEGURANÇA) LAVÁVEL.	47	UND	R$ 78,00	R$ 3.666,00
02	BOTA PVC BRANCA	47	PAR	R$ 33,00	R$ 1.551,00
03	COLETE TP, TELA REFLETIVO	10	UND	R$ 28,00	R$ 280,00
VALOR TOTAL					**R$ 5.497,00**

RAZÃO ESCOLHA: MENOR PREÇO, VALOR COMPATÍVEL COM O PRATICADO NO SEGMENTO, VALOR AQUÉM DO LIMITE ESTABELECIDO EM LEI.

EMPENHO: R$ 5.497,00 (cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais)

CREDOR: ERONILDO D DE ARAUJO EIRELI EPP

CNPJ: 03.996.650/0001-27

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal.

DRIELY SILVA DE CARVALHO
Presidente da CPL

Driely Silva de Carvalho
Presidente da CPL
Portaria Nº 001/2020

Documento Assinado Digitalmente por: HUMBERTO GOMES RAMOS - 04/06/2020 12:47:19
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 3b87ac00-81e1-4573-be4e-b39ec8eccf15

Homologações

CHORROCHÓ
Um novo tempo. Uma nova história

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – DISPENSANº. 018/2020

O Município de Chorrochó, Estado da Bahia, torna público que, nos termos do Parecer Jurídico e da Comissão Permanente de Licitação, preenchidos os requisitos legais e observado que todas as fases pertinentes ao Processo Licitatório nº. 046/2020 foram alcançadas, **Ratificoe Homologoa Dispensa de Licitação nº.018/2020**. Fund. Legal: Art. 24, "caput" inciso II da LeiFederal nº. 8.666/93 c/c Lei Federal nº. 13.979/20.Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE FORMA EMERGENCIAL DE EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) PARA O COMBATE AO CORONA VÍRUS NO MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, junto à empresa **ERONILDO D DE ARAUJO EIRELI EPP**, inscrita no **CNPJ nº. 03.996.650/0001-27**, cujo valor global da contratação será de **R$ 5.497,00 (cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais).** Dotação Orçamentária:
Unidade: 07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Classificação Funcional: 1304 – CUSTEIO ENFRENTAMENTO CONTRA O COVID 19. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte: 14,para que produza os efeitos jurídicos e legais pertinentes.Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.Chorrochó-BA, 24/04/2020. **Humberto Gomes Ramos, Prefeito Municipal.**